



EDITAL N° 003/2019 – PPGCiamb ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE MESTRADO CAPES 2019

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq) e do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente (Ciamb), torna pública a **Abertura do Processo Seletivo para Bolsas de Mestrado Capes 2019**, de acordo com a Portaria n° 76, de 14/04/2010 – Novo Regulamento – Demanda Social em conformidade com o Regimento Geral da Pós-Graduação (Resolução n° 09/2018 do Consepe/UFT), nos seguintes termos:

1. OBJETIVOS

1.1. A quota de bolsas de pós-graduação do programa em Ciências do Ambiente destina-se a apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação.

2. DA BOLSA

2.1. As bolsas da quota do Programa de Demanda Social (CAPES) são distribuídas a partir da ordem de classificação neste processo seletivo.

2.2. Para este processo seletivo de 2019 estarão disponíveis: **05 bolsas CAPES (MESTRADO)**, com vigência máxima de 24 meses, de acordo com o Regimento do Programa.

3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. A concessão de bolsa de estudos das agências federais de fomento à pesquisa implica compromisso assumido pelo bolsista com o Programa de Pós-graduação em Ciências do Ambiente dentro dos seguintes termos:

3.1.1. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

3.1.2. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;

3.1.3. Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, segundo as normas definidas pela entidade promotora do curso; vale destacar:

- a) Apresentação anual de relatório de atividades (Relatório Científico Anual);
- b) Não ser reprovado em nenhuma disciplina;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO AMBIENTE

109 Norte, Av. NS 15 ALC NO 14, Bloco III, Sala 19 | 77020-210 | Palmas/TO
(63) 3229-4177 | www.uft.edu.br/ppgciamb | ppciamb@uft.edu.br



3.1.4. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais, devendo apresentar documento que comprove seu afastamento sem vencimentos ou desligamento da atividade;

3.1.5. Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

3.1.6. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) Poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) Os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

3.1.7. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

3.1.8. Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;

3.1.9. Realizar estágio docente de acordo com o regulamento do artigo 18 da portaria 76 da Capes de abril de 2010;

3.1.10. Fixar residência na região metropolitana de Palmas-TO com comprovante de residência;

3.1.11. Não ser aluno em programa de residência médica;

3.1.12. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;



3.1.13. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Estarão abertas, **entre 22 a 28 de fevereiro de 2019**, inscrições para solicitação de bolsas de mestrado para o ano de 2019, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente (PPGCiamb/UFT).

4.2. Poderão se inscrever e concorrer às bolsas os alunos de mestrado em Ciências do Ambiente, que se encontrem devidamente matriculados no programa.

4.3. Conforme o cronograma, as inscrições deverão ser feitas presencialmente, na coordenação do curso de Ciências do Ambiente, na sala 4, do piso térreo do bloco III.

4.4. Documentos necessários:

a) Termo de compromisso do bolsista (modelo disponível em *documentos relativos aos programas*: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>)

b) Currículo Lattes atualizado;

c) Cópia do CPF e RG;

d) Comprovante de residência (contas de consumo: água, luz, gás ou telefone);

e) Comprovante de dados bancários;

f) Declaração de que não possui vínculo empregatício;

g) Se possuir vínculo empregatício apresentar comprovante do mesmo acompanhado do comprovante de afastamento (quando couber).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. A avaliação e seleção dos candidatos serão efetuadas por uma Comissão de Bolsas formada por 3 docentes Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e o representante discente. Para a seleção dos bolsistas serão utilizados os seguintes critérios:

a) Terão prioridade os discentes sem vínculo empregatício;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO AMBIENTE

109 Norte, Av. NS 15 ALC NO 14, Bloco III, Sala 19 | 77020-210 | Palmas/TO
(63) 3229-4177 | www.uft.edu.br/ppgciamb | ppciamb@uft.edu.br



b) Terão prioridade os discentes com maior tempo de curso, sem bolsa;

c) A distribuição seguirá a ordem de classificação do processo seletivo, sendo classificados em ordem decrescente de nota final do processo seletivo;

d) Havendo necessidade de desempate, será utilizado a nota da Etapa I, e em seguida a idade, tendo prioridade os alunos mais velhos;

e) Para ser classificado o discente deverá cumprir todos os requisitos documentais do item 4;

5.2. Esta seleção valerá por um ano e caso haja vacância de bolsa, ao longo desse período, poderá ser convocada a lista de espera gerada neste processo seletivo para preenchimento das mesmas.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O cronograma do processo obedecerá as seguintes datas:

a) Inscrições: de 22 a 28 de fevereiro de 2019 (até as 18h00);

b) Divulgação dos classificados no processo seletivo no site do Programa: 01 de março de 2019.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Ciências do Ambiente.

7.2. Mais informações no site www.uft.edu.br/ppgciamb ou pelo telefone 63 3229-4177 ou pelo E-mail ppciamb@uft.edu.br.

Palmas, 22 de fevereiro de 2019.

Kellen Lagares Ferreira Silva
Coordenadora do PPGCiamb